



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O Município de Mato Rico Torna público que, por meio do (a) seu Departamento de licitações, sediado na Avenida das Araucárias, nº01, centro, Mato Rico, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, regime de execução: empreitada por Menor Preço GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSAO PUBLICA

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00h DO DIA 22/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h:30m DO DIA 06/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00h DO DIA 06/08/ 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Mato Rico poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A simples participação no certame implica:

Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;

1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico - PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra contempla a implantação da infraestrutura esportiva destinada à prática de atividades recreativas e esportivas, visando promover o lazer, a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população local, observando as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, muito principalmente o projeto elaborado, bem como os itens que compõe a planilha orçamentária e suas especificações.

Evidentemente, os serviços devem estar adstritos a projetos técnicos com a inspeção e coordenação do órgão de Engenharia Municipal, havendo dúvidas e ou analogias, poderão ser aplicados as Normas Técnicas Brasileiras, sendo esse serviço solicitado Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Referencial de Preços SINAPI - (Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), valor máximo dos serviços, desse lote, conforme a disposição dos objetos abaixo:

OBJETO	VALOR MÁXIMO
CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE PALMITAL 43	R\$ 216.307,59

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

07.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal Nacional de Compras, no sítio <http://www.bnc.org.br>.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

Poderão participar desta Concorrência qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Mato Rico/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Mato Rico/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

A proposta deverá conter:

Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

produto ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.20 disputas final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

9.9. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 HABILITAÇÃO:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA:

Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual; ou,



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Última Alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, sob as penalidades cabíveis de que não houve e que não há fato impeditivo de habilitação do Licitante, após a obtenção do Certificado apresentado conforme determina o inciso 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme ANEXO 03 deste edital.

Declaração de Cumprimento do Disposto do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, conforme **ANEXO 04 deste Edital**.

As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar **AMBOS** os documentos abaixo para obterem os benefícios, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do Envelope nº1 as certidões referidas nos itens 10.6.7 deste Edital, no entanto, caso sejam **POSITIVAS QUANTO A SITUAÇÃO FISCAL**, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal consultará a situação da Licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, fato que poderá ocasionar a desclassificação da



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Proponente no caso da constatação de qualquer irregularidade.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica ou Execução Patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, com data **não superior a 60 (sessenta) dias** da abertura do certame.

Balanco Patrimonial dos dois ultimos exercícos financeiros e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O Balanço para ser válido, deverá conter na forma da Lei, os respectivos "Termos de Abertura e Encerramento" devidamente registrados junto ao Órgão Competente.

Declaração de Indicadores Econômicos demonstrando os indicadores contábeis financeiros, assinada pelo representante Legal da Empresa e Contador, contendo os valores referentes aos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) para comprovação da boa situação financeira, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

A boa situação financeira de que trata este item será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG); Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índices	Fórmula	Descrição
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RALP}{PC + EALP}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Grau de Endividamento	$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.8.3 2 As Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em um dos índices ILG, ILC e GE acima, serão inabilitadas. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da abertura do certame, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

No caso da empresa Licitante estar enquadrada na Lei nº 9.317 – Das Microempresas e das Empresas de Pequeno porte "SIMPLES", e no caso de não ter o Balanço Patrimonial na forma solicitada no item anterior, a empresa deverá obrigatoriamente, apresentar o Termo de Opção (SIMPLES).

Comprovar Capital Social não inferior a **10% (dez por cento) do valor máximo do (s) lote (s) arrematados** definido no item 10.8. Deste Edital, através Certidão Simplificada de prova de registro expedida pela Junta Comercial ou Órgão Competente, ou cópia do Contrato Social ou de alteração do mesmo, devidamente registrados.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade técnico-operacional:



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Públicas, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadrotécnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos de características semelhantes ao objeto licitado.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da contratante e da contratada;
- b) descrição detalhada dos serviços executados ou dos fornecimentos realizados;
- c) quantitativos executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto ao bom desempenho da execução contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos demonstrem a efetiva execução das parcelas consideradas relevantes do objeto.

Fundamentação Legal: Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admite a exigência de quantitativos mínimos limitados às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade e da competitividade.

Observação: A exigência de 50% deve recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, e não necessariamente sobre a integralidade do contrato, para evitar restrição indevida à competitividade.

10.10.2- Capacidade técnico-profissional

certidão de inscrição, em nome do profissional, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

certidão em nome do profissional, onde consta que o mesmo é responsável técnico da proponente e encontra-se no quadro técnico da mesma, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

O profissional responsável pela execução e acompanhamento de obra, pela contratada, deverá obrigatoriamente ter em acervo técnico a realização de obra similar com no mínimo 50% da área solicitada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 A visita técnica será de caráter facultativa, ficando a critério da interessada fazê-la ou apresentar a dispensa conforme modelos em anexo.

A visita será realizada em veículo próprio do interessado com o acompanhamento de um colaborador da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos.

14. DO TERMO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.

O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (Três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

A Licitante Vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de uma das seguintes modalidades de garantia de execução:

FIANÇA BANCÁRIA – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato,

SEGURO GARANTIA – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato,

CAUÇÃO EM DINHEIRO – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato.

A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

14.8. Quaisquer outras condições apresentadas pela Licitante vencedora em sua proposta poderão, à juízo do Município de Mato Rico, ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem as disposições legais deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação de índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescentes dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (112/10)^R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. DAS ESPECIFICAÇÕES.

16.1. A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

- Ainda é preciso destacar que A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa. Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

- A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

- Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

- Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

Projetos;

Memorial descritivo;

Planilha de Orçamento.

- “A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços a placa de obra definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos no projeto em local indicado pela CONTRATANTE”.

- A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressões e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

- Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via. O local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas destas. A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

- A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução do CONAMA n 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

- A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente Relatório Diário de Obra com detalhes sobre o progresso de execução e condições climáticas do período.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a **Contratante**.

A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.

A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pelo Departamento de Engenharia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

Atender prontamente a quaisquer exigências do Departamento de Engenharia, inerentes aos objetos do presente edital.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante a execução do serviço. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

Fornecer obrigatoriamente cópia do Relatório Diário de Obra, conforme padrão do Departamento de Engenharia.

O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente

18. DO PAGAMENTO.

realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

– As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

– Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo dia útil do mês subsequente:

- Primeira fatura:

Anotação de Responsabilidade Técnica;

Matrícula da Obra junto ao INSS;

- Todas as faturas:

Prova de recolhimento junto ao FGTS;

Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

Nota fiscal dos serviços;

Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

- Última fatura:

Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia).

– É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

Fica eleito, o Foro Comarca de Pitanga/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta concorrência e com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Empresas Licitantes bem como seus Representantes Legais e Responsáveis Técnicos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONOMICAS



MUNICÍPIO DE
MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

[site: www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E OU DISPENSA DE VISITA
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Mato Rico, xx de abril de 2026.

Marcelo Bednarczuk
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

[site: www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Definição do objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Prazo do contrato: 90 noventa dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

Possibilidade de prorrogação: Não prevista, salvo justificativa tecnicamente fundamentada e comprovada, por se tratar de obra com cronograma fechado.

b) Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o qual apresenta a análise da necessidade, da viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, conforme exige o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

c) Descrição da solução como um todo

A solução adotada é a construção de um novo Campo de Futebol, por ser a única alternativa capaz de atender adequadamente e de forma contínua a demanda local por espaços esportivos e culturais. O ciclo de vida do objeto abrange: projeto, construção com fornecimento de materiais e mão de obra, entrega da obra e sua incorporação ao patrimônio público municipal.

d) Requisitos da contratação

A execução da obra objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao edital, os quais integram o presente processo para todos os efeitos legais, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A obra constituirá na construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O licitante deverá estar plenamente ciente de que a apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável das condições técnicas do projeto, obrigando-se, em caso de adjudicação, à fiel execução da obra nos estritos termos do que for estabelecido nos documentos licitatórios e no futuro contrato.

A fiscalização da execução será realizada com base no cotejo técnico entre os elementos do projeto e os serviços efetivamente executados, sendo de inteira responsabilidade da contratada suprir quaisquer omissões, falhas ou inconformidades com os padrões especificados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

e) Modelo de execução do objeto



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Execução por empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos pela contratada. A contratada deverá observar o projeto básico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. A execução será acompanhada por fiscal técnico designado pela Administração.

f) Modelo de gestão do contrato

A gestão será exercida pela Secretaria de Esportes e Lazer e o acompanhamento técnico da execução da obra será feito por servidor ou comissão designada como fiscal do contrato, conforme Portaria. A fiscalização será contínua e abrangerá qualidade, cronograma e conformidade técnica.

g) Critérios de medição e de pagamento

Pagamento em parcelas, conforme medições aprovadas, proporcionais ao cronograma físico-financeiro. O pagamento dependerá do atesto da fiscalização municipal, atrelando-se diretamente à execução efetiva dos serviços.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço global, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para contratações de obras de grande vulto. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

i) Estimativas do valor da contratação

Valor máximo estimado: R\$ 109.110,67 (centro e nove mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos)

Critérios utilizados: sistema SINAPI/PR - janeiro/2026, com base nos projetos.

Documento de referência: planilha orçamentária anexada ao processo.

Classificação: documento apartado e identificado como estimativa de custos, conforme art. 6º, XXIII, "i".

j) Adequação orçamentária

A despesa conta com previsão orçamentária suficiente, sendo custeada por:

Com a seguinte dotação:

07.000–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.001–DEPARTAMENTO DE ESPORTES

449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Mato Rico, 15 de junho de 2026

Rafael Senger
Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 00100/2026**
A/C da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto:
"XXXXXXXXXXXXX"

COTAÇÃO DO PREÇO:

Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR **GLOBAL de R\$ ()**
correspondente ao desconto linear de (____) por cento em relação ao preço proposto pela Administração.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: (____) (____) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da Proposta: (_____) (_____) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **xx/2026** -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE ____ DE 2026
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃODO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALNOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRED A PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. ,
LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
MATO RICO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº xx/2026**

A/C da Comissão Permanente de Licitação Prezados Senhores:

Vimos através do presente, para fins de habilitação na Licitação supra especificada, cujo **objeto é a**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que os indicadores financeiros da Proponente são:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (____);

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (____);

Grau de Endividamento (GE) = (____) Obtidos através da aplicação das equações

Índices	Fórmula	Descrição
Liquidez Geral		
Liquidez Corrente		
Grau de Endividamento	de _____ de _____.	

assinatura assinatura

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR

NOME NOME

CPF CPF

RG RG

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº xx/2026**

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa _____ com sede na Cidade de

_____, na Rua _____, nº _____, CEP

_____, telefone () _____, e-mail _____, com CNPJ/MF _____, através de seu Representante Legal, **INDICA** o(a) profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedor do certame supra referenciado e, **DECLARA**, que será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato, o profissional abaixo:

NOME COMPLETO: _____ TÍTULO PR _____

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Local, ____ de ____ de ____.

(assinatura) (assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME NOME

CPF CPF

RG RG

indicação do registro profissional

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

[site: www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E OU DISPENSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico

Referente CONCORRÊNCIA nº xx/2026.

OBJETO Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- 1) Declaro, como responsável técnico da empresa (inserir dados da proponente) que visitamos o local dos serviços referente a licitação supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Local e data.

Nome, CPF e Assinatura do Responsável legal da proponente.

Nome, CPF, nº CREA e Assinatura do Responsável Técnico da proponente.

VISTO: Nome por extenso e CPF do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Mato Rico

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente na licitação CONCORRÊNCIA 01/2026, RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto da licitação acima especificado, e que temos conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e não formularemos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Nome da cidade, em ___ de _____ de 20xx.

Representante da Empresa Proponente



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O Município de Mato Rico/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, 1530 centro – CEP:85240-000 - Mato Rico- Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado(a) pelo prefeito Municipal pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição serviço	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5 O prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da ordem de serviços.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 14133/2021.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.000–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.001–DEPARTAMENTO DE ESPORTES

449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento ao contratado será finalizado em até 30 dias após a medição, apresentação da nota fiscal e liberação de recursos.

O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas como cronograma da execução da obra, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

– As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.

– Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo dia útil do mês subsequente:

- Primeira fatura:

Anotação de Responsabilidade Técnica;

Matrícula da Obra junto ao INSS;

- Todas as faturas:

Prova de recolhimento junto ao FGTS;

Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

Nota fiscal dos serviços;

Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

- Última fatura:

Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia).

– É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

da proposta, mediante a aplicação de índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescentes dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (112/10)R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deverá comprovar, sob pena de rescisão contratual, apresentar o comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato.

A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

A Garantia assim integralizada, responderá não somente pela Garantia de execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas. Ficará a mesma retida em seu valor total, até o recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo então ser levantada pela CONTRATADA, mediante requerimento.

O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar os danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas após esgotado o prazo recursal.

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da Garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A garantia será restituída, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, muito principalmente o projeto elaborado, bem como os itens que compõem a planilha orçamentária e suas especificações.

Evidentemente, os serviços devem estar adstritos a projetos técnicos com a inspeção e coordenação do órgão de Engenharia Municipal, havendo dúvidas e ou analogias, poderão ser aplicadas as Normas Técnica Brasileiras, sendo esse serviço solicitado Secretaria Municipal de Esportes.

A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

- Ainda é preciso destacar que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa. Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

- A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

- Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

- Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

Projetos;

Memorial descritivo;

Planilha de Orçamento.

- “A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços a placa de obra definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos no projeto em local indicado pela CONTRATANTE”.

- A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

- Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via. O local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas destas. A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

- A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

- A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente Relatório Diário de Obra com detalhes sobre o progresso de execução e condições climáticas do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.

Fiscalizar as Obras e andamento do contrato através dos fiscais nomeados pela Portaria n° 459/2026, que desempenharão as seguintes funções:

Pela coordenação e fiscalização das atividades objeto do presente Contrato.

Pelo recebimento e aprovação, em nome do CONTRATANTE, dos relatórios a serem entregues pela CONTRATADA.

Pelo recebimento e aprovação das faturas para pagamento.

Pelo recebimento da Obra objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação e particularmente à qualidade dos “serviços”, inclusive com relação aos cuidados com o meio ambiente local a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação ambiental, se for o caso, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da Equipe Técnica acima, livre acesso a todas as suas dependências, relativos ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a **Contratante**.

A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.

A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pelo Departamento de Engenharia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

Atender prontamente a quaisquer exigências do Departamento de Engenharia, inerentes aos objetos do presente edital.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante a execução do serviço. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

[site: www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br)

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

10.18 Fornece obrigatoriamente cópia do Relatório Diário de Obra, conforme padrão do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de xx% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de xx% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro de Pitanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE **MATO RICO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

[site: www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br)

ARQUIVOS EM ANEXO NOS PORTAIS

DISPONIVEL ONLINE DEVIDO DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES